



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2016

Em atenção ao preceituado no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2016 apresentam-se os resultados dos exames realizados em **Merenda Escolar**.

### I. ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados em observância às normas de fiscalização aplicável, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental e realização de entrevistas no período de 05 de setembro a 21 de setembro de 2016, nas sedes das unidades escolares da rede municipal de ensino, no depósito onde é armazenada a merenda escolar e no local onde é recebida, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas internas e legislações pertinentes.

As unidades escolares vistoriadas foram:

- **EMEI “Pe. Bernardo Henrique Niewind”**

Endereço: Rua Elias Estevão Colnago S/N, Centro – Itarana/ES.

- **Creche Alexandre Onório Pereira - Tio Sabará**

Endereço: Baixo Sossego, S/N– Zona Rural –Itarana/ES.

- **EMEIEF “Fazenda Camilo Bridi”**

Endereço: Praça Oito, S/N – Zona Rural – Itarana/ES.

- **EMEIEF “Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato”**



Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro – Itarana/ES.

- **EMEF “Luiza Grimaldi”**

Endereço: Rua Valentim De Martin, S/N, Centro – Itarana/ES.

- **EMPEF “Alto Santa Joana”**

Endereço: Alto Santa Joana, S/N – Zona Rural – Itarana/ES.

- **EMPEF “Santa Rosa”**

Endereço: Santa Rosa, S/N – Zona Rural – Itarana/ES.

- **EMUEF “Fazenda Ernesto Grunewaldi”**

Endereço: Alto Jatibocas, S/N – Zona Rural – Itarana/ES.

- **EMUEF “Bruno Jastrow”**

Endereço: Alto Jatibocas, S/N – Zona Rural – Itarana/ES.

## II. METODOLOGIA

Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria. A abrangência dos trabalhos consistiu na análise *in loco*, onde os procedimentos da auditoria utilizados foram:

- a) **Testes de observância:**

- Observação dos ambientes onde é recebida, armazenada, preparada e distribuída a alimentação escolar.



**b) Testes substantivos:**

- Avaliação e aferição das informações prestadas;
- Avaliação e aferição dos procedimentos realizados.

**c) Amostragem:**

- Foram selecionadas 09 (nove) das 12 (doze) escolas da rede pública municipal de ensino.

Ressaltamos que este relatório não esgota os achados que possam ser detectados em futuras auditorias realizadas em Merenda Escolar, se alterada a profundidade e a extensão dos procedimentos.

### **III. ANÁLISE**

Inicialmente registra-se que as considerações realizadas na presente auditoria não exaurem a apreciação da matéria tratada, devendo o Ordenador de Despesas, ao tomar conhecimento, observar as constatações e suas respectivas recomendações com intuito de preservar às boas práticas administrativas.

#### **4.1 DAS ANÁLISES:**

##### **1. Do Cardápio de Alimentação Escolar**

O cardápio de alimentação escolar é elaborado pela profissional nutricionista da Secretaria de Educação (SEMED) bimestralmente, porém

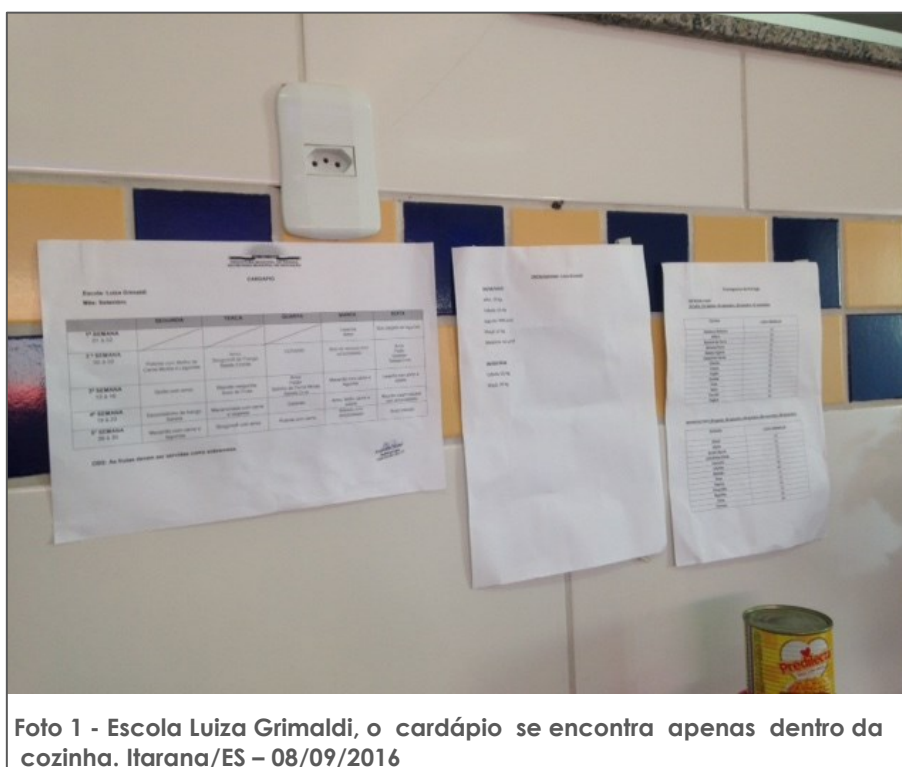


verificou-se que o mesmo, após sua elaboração não é enviado ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Verificou-se ainda que em algumas unidades escolares o cardápio de alimentação escolar não se encontra em local visível.

Quanto ao cumprimento do cardápio de alimentação escolar, em entrevistas realizadas com os profissionais que trabalham nas cozinhas e refeitórios, constatou-se que tentam cumpri-lo na maioria das vezes, porém, em algumas ocasiões ocorre a falta de algum ingrediente que compõe o cardápio do dia, não sendo possível atendê-lo integralmente.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada nas escolas da rede de ensino municipal de Itarana/ES.*





## 2. Da aquisição da alimentação escolar

Os processos de compra dos gêneros alimentícios foram adquiridos mediante Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com exceção da agricultura familiar que foram adquiridos mediante normas da chamada pública, sendo que os preços foram comparados com os de mercado. Conforme previsão de recebimento dos recursos do FNDE para custear a alimentação escolar, de acordo com os contratos firmados prevê-se uma utilização maior que 30% (trinta por cento) na aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar.

|                                                                       |                      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Previsão de arrecadação</b>                                        | <b>R\$ 86.380,00</b> |
| 30 % de 86.380,00 =                                                   | R\$ 25.914,00        |
| Contratos firmados mediante Chamada Pública<br>(Agricultura Familiar) | R\$ 26.694,83        |
| <b>Percentual de acordo com a arrecadação</b>                         | <b>30,90%</b>        |

## 3. Do recebimento da alimentação escola (pela secretaria)

Os gêneros alimentícios são recebidos diretamente no local onde ficam armazenados, porém verificou-se que não existe uma pessoa responsável pelo armazém, ocasionando uma deficiência na gestão de estoque, no que se refere aos controles de entrada, níveis e saída de produtos.

## 4. Do armazenamento da alimentação escolar

- **No depósito central:**

Verificou-se que os gêneros alimentícios são armazenados adequadamente no depósito central da Secretaria de Educação,



e que alguns alimentos perecíveis, como as verduras, legumes e as frutas são recebidos, separados e distribuídos às unidades escolares no mesmo dia.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada nas escolas da rede de ensino municipal de Itarana/ES.*



**Foto 2 - Armazenamento de polpas no depósito central. Itarana/ES – 06/09/2016.**



**Foto 3 - Armazenamento de carnes no depósito central. Itarana/ES – 06/09/2016.**



**Foto 4 - Armazenamento de gêneros alimentícios no depósito central. Itarana/ES – 06/09/2016**



**Foto 5 - Armazenamento de gêneros alimentícios depósito central. Itarana/ES – 06/09/2016**





- **Nas unidades escolares:**

Verificou-se em inspeção física nas unidades escolares, que em algumas escolas o ambiente onde são armazenados os gêneros alimentícios não está obedecendo aos critérios de armazenagem conforme Instrução Normativa.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada nas escolas da rede municipal de ensino de Itarana/ES.*



Foto 6 – Escola “Bruno Jastrow”, alimentos perecíveis armazenados incorretamente (tomate cortado e bananas no chão). Itarana/ES – 06/09/2016



Foto 7 – Escola “Pe. Bernardo Henrique Niewind” armazenamento de alimentos junto com material de limpeza. Itarana/ES – 08/09/2016



## 5. Da distribuição dos gêneros alimentícios

Verificou-se que a distribuição dos gêneros alimentícios é realizada por veículos da própria secretaria (Kombi e ônibus), não tendo um veículo específico e adequado para transportar certos alimentos, como os congelados, frutas, verduras e legumes (perecíveis) que necessitam de ter uma temperatura adequada para o seu transporte, sendo que durante a distribuição ficam expostas a luz solar e a poeira.

A merenda escolar é separada com o auxílio do profissional nutricionista e distribuída pelos próprios motoristas.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada nas escolas da rede de ensino municipal de Itarana/ES.*



Fotos 8 e 9 – Método como são distribuídos os gêneros alimentícios, primeiramente são separados em caixas plásticas e após são colocados nos veículos (Kombi ou ônibus) para serem levados as unidades escolares. Itarana/ES – 06/09/2016





## 6. Do recebimento da alimentação escolar (pelas unidades escolares)

Os gêneros alimentícios são recebidos pelas próprias merendeiras, sendo conferidos conforme a Guia de Remessa de Alimentos e guardados em seus devidos locais.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada nas escolas da rede de ensino municipal de Itarana/ES.*



Foto 10—Escola “Santa Rosa”, recebimento de Gêneros alimentícios, sendo conferidos conforme Guia. Itarana/ES – 06/09/2016



Foto 11 – Escola “Fazenda Camilo Bridi”, recebimento e armazenagem dos gêneros alimentícios. Itarana/ES – 05/09/2016

## 7. Da preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar

Verificou-se que em algumas unidades escolares durante o preparo e/ou distribuição da merenda escolar os manipuladores não estavam



devidamente equipados, e que o local onde a alimentação é preparada não estava em perfeitas condições de higiene.

*Evidências fotográficas da inspeção física realizada na Escola da rede de ensino municipal de Alto Santa Joana Itarana/ES.*



**Foto 12 – Manipuladora sem touca e com chinelo.**  
Itarana/ES – 06/09/2016



**Foto 13 – Manipuladora sem os devidos equipamentos de proteção individual.**  
Itarana/ES – 20/09/2016



*Evidências fotográficas da inspeção física realizada na Escola da rede de ensino municipal de Alto Jatibocas (Bruno Jastrow) Itarana/ES.*



Foto 14 – Lixo exposto, vasilhames em cima da pia sem nenhuma organização.  
Itarana/ES – 06/09/2016



Foto 15 – Restos de alimentos e alimentos estragados expostos na entrada da escola.  
Itarana/ES – 06/09/2016

## 8. Fiscalização das unidades escolares

Verificou-se durante a inspeção e através de conversas e entrevistas com as servidoras que trabalham nas cozinhas das unidades escolares que não estão recebendo a visita da nutricionista, algumas chegaram a informar que este ano a profissional ainda não promoveu a visitação.



#### **IV. RESULTADO DOS EXAMES**

Considerando todo conteúdo abordado e relatado acima, no item III – Análises, apresentamos abaixo nossas constatações e recomendações, onde se resguarda esta Auditoria, na ressalva de ter analisado apenas as escolas citadas no item I.

##### **5.1 DAS CONSTATAÇÕES/RECOMENDAÇÕES**

Estas são algumas observações e providências julgadas necessárias para sanar as impropriedades encontradas.

##### **CONSTATAÇÃO 01**

Constatou-se que em algumas unidades escolares o cardápio de alimentação do mês de referência, não fica em local visível.

##### **RECOMENDAÇÃO 01**

Recomenda-se que todas as unidades escolares deixem o cardápio em local visível e de fácil acesso a qualquer pessoa, principalmente aos alunos, cumprindo, assim, as disposições do art. 14, §8º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, promovendo, inclusive, a afixação do cardápio no quadro de publicações da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 [...]

§8º Os cardápios com as devidas informações nutricionais de que trata o parágrafo anterior deverão estar disponíveis em **loais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas.**





## CONSTATAÇÃO 02

Constatou-se que a Secretaria de Educação não enviava o cardápio de alimentação escolar para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para ciência não atendendo, desta forma, a determinação do art. 14, §10 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

## RECOMENDAÇÃO 02

A recomendação é que sejam apresentados ao Conselho de Alimentação Escolar, para conhecimento, o cardápio de alimentação escolar, sempre que elaborado, sendo que foi enviado à Secretaria de Educação um Memorando/UCCI nº 003/2016 e requerimento nº 3174/2016, onde foi comunicada tal situação. Em resposta a Secretária informou que o cardápio passaria a ser apresentado ao Conselho (CAE) para conhecimento.

Art. 14 [...]

§10 Os cardápios deverão ser **apresentados ao CAE** para conhecimento.

## CONSTATAÇÃO 03

Conforme resposta também ao Memorando/UCCI nº 003/2016 e requerimento nº 3174/2016, constatou-se que o cardápio de alimentação escolar tem elaboração bimestral e não mensal conforme dispõe Parágrafo único, art. 11 da Instrução Normativa SEC nº 02/2014, podendo ocasionar o não cumprimento do cardápio.





### RECOMENDAÇÃO 03

Recomenda-se que o cardápio tenha elaboração mensal, facilitando a observação dos gêneros constantes em estoque para a escolha da opção a ser realizada, evitando o não cumprimento do cardápio.

Art. 11. A SEMED deverá distribuir o cardápio às Unidades Escolares do município.

Parágrafo único. O cardápio terá **elaboração mensal** devendo observar os gêneros constantes em estoque para a escolha da opção a ser cumprida, sob a responsabilidade e colaboração do diretor e/ou coordenador da Unidade Escolar.

### CONSTATAÇÃO 04

Previu-se um gasto de 30,90% com a agricultura familiar. Percentual muito próximo do mínimo de trinta por cento (30%) recomendado pelo art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

### RECOMENDAÇÃO 04

Recomenda-se muita atenção e controle para que não se utilize menos que o mínimo indicado do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, considerando que os contratos firmados nesse percentual mínimo, possam não ser totalmente executados.

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no **mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado** na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as



comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

### **CONSTATAÇÃO 05**

Constatou-se a ausência da participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) junto as unidades escolares e a Secretaria de Educação, onde foram solicitadas atas de reuniões realizadas pelo Conselho do corrente ano através do Memorando/UCCI nº 002/2016 e Requerimento nº 3157/2016, e apenas obtivemos resposta que houve uma reunião do Conselho, que ocorreu durante a tramitação deste memorando pela Secretaria.

### **RECOMENDAÇÃO 05**

O CAE é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas de sanitárias e de higiene dos alimentos.

O CAE é tão fundamental para a execução do Programa, que caso não seja constituído, ou deixarem de sanar suas pendências e não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos, o FNDE poderá suspender o repasse dos recursos do PNAE.

Como pode ser observado, a atuação do Conselho é de fundamental importância para o funcionamento correto do PNAE e consequentemente para que os seus objetivos sejam alcançados.

Recomenda-se, assim, a intensificação da participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) junto à Secretaria de Educação, exercendo as



atribuições previstas no art. 19 da Lei nº 11.947/ 2009 e art. 35 da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

### **CONSTATAÇÃO 06**

Evidencia-se uma ausência na gestão do estoque principal de gêneros alimentícios, onde ao acompanhar a sua separação para o encaminhamento às unidades escolares, verificou-se que na Guia de Remessa de Alimentos havia determinado produto, que não constava em estoque.

### **RECOMENDAÇÃO 06**

Recomenda-se que a profissional nutricionista acompanhe sempre o recebimento e a separação de todos os gêneros alimentícios para que se tenha uma boa gestão no controle de estoque, sendo que o responsável pelo armazém central deverá providenciar o adequado armazenamento dos gêneros alimentícios, obedecendo sempre ao critério de colocar na frente o que vence primeiro (PVPS – Primeiro que vence é o primeiro que sai), para que em hipótese alguma se deixe ultrapassar o prazo de validade de algum gênero alimentício. Tudo nos termos da Instrução Normativa SEC nº 02/2014, especialmente suas Seções IV e V.

### **CONSTATAÇÃO 07**

Apurou-se em algumas unidades escolares que o local onde é preparada a alimentação escolar não está em perfeitas condições de higiene.



### **RECOMENDAÇÃO 07**

Recomenda-se que sejam novamente, até mesmo por reciclagem sobre o assunto, instruídas as unidades escolares a maneira como deve ser mantido o local de preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, conforme dispõe Instrução Normativa SEC nº 02/2014.

### **CONSTATAÇÃO 08**

Verificou-se que a distribuição dos gêneros alimentícios às unidades escolares é realizada pelos próprios motoristas em veículo da Secretaria, porém não é um veículo adequado para se transportar certos tipos de alimentos, como os perecíveis, considerando que os mesmos ficam expostos ao sol e a poeira.

### **RECOMENDAÇÃO 08**

Recomenda-se que tenha uma pessoa para auxiliar os motoristas na distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares e que a Secretaria adeque o veículo (com vedação à poeira e tratamento isotérmico) para o transporte dos gêneros alimentícios em cumprimento ao que dispõe o art. 28 da Instrução Normativa SEC nº 02/2014.

Art. 28. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades Escolares será coordenada pela SEMED, que será realizada através de veículo próprio da SEMED, adequado para o transporte dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.



### **CONSTATAÇÃO 09**

Constatou-se que em algumas unidades escolares as servidoras que trabalham nas cozinhas (merendeiras) não estavam devidamente vestidas com equipamentos de proteção individual.

### **RECOMENDAÇÃO 09**

Recomenda-se que todas as merendeiras utilizem os devidos equipamentos de proteção individuais, tais como: uniforme completo, limpo e de cor clara, touca, avental e sapato fechado atendendo, dentre outras exigências, as do art. 36 da Instrução Normativa SEC nº 02/2014.

Art. 36. Durante a preparação e distribuição dos alimentos o manipulador dos alimentos (merendeira) deverá estar equipado com equipamentos de proteção individual (uniforme completo e limpo, com touca, avental, sapato fechado e uniforme de cor clara).

### **CONSTATAÇÃO 10**

Averiguou-se em entrevistas com as merendeiras da unidade escolar EMEI "Pe. Bernardo Henrique Niewind" que não é realizado o controle diário (Anexo III da IN SEC nº 02/2014) com as informações dos cardápios executados pelo motivo de que a Secretaria não disponibilizou o material (formulário) para o referido preenchimento.

### **RECOMENDAÇÃO 10**

Recomenda-se que a Secretaria disponibilize o material para as unidades





escolares ou que a mesma imprima ou tire cópias do formulário observando que o mesmo se encontra disponível no sítio da Prefeitura ([www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br)) anexo a Instrução Normativa SEC nº 02/2014, considerando que é de responsabilidade das unidades escolares encaminharem mensalmente este formulário de cardápios executados, como determina o art. 40 da referida norma.

Art. 40. As Unidades Escolares deverão emitir e encaminhar à SEMED, mensalmente, Mapa de Merenda com a movimentação e o consumo dos gêneros alimentícios recebidos, bem como a informação dos cardápios executados, de acordo com a modalidade de ensino praticada, utilizando os formulários contidos no ANEXO II (Mapa de Merenda) e ANEXO III (Caderno de Controle Diário).

### **CONSTATAÇÃO 11**

Verificou-se em entrevistas com as servidoras das unidades escolares que trabalham diretamente com a alimentação escolar a falta de vistorias (visitas) técnicas pela profissional nutricionista da Secretaria e a ausência de treinamentos e capacitações.

### **RECOMENDAÇÃO 11**

Recomenda-se que a profissional nutricionista elabore um cronograma de visitas as unidades escolares, tanto para fiscalização quanto para orientações, treinamentos e capacitações das profissionais que trabalham nas unidades escolares diretamente com a manipulação dos gêneros alimentícios.



## V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminha-se o Relatório de Auditoria nº 02/2016, com ressalva de ter sido baseado apenas nas unidades escolares selecionadas pelo método da amostragem.

Em face aos exames realizados e com os resultados obtidos onde constam no presente relatório 11 (onze) constatações/recomendações, conclui-se que se atendendo as estas, as falhas encontradas podem ser facilmente corrigidas e evitadas ao longo deste exercício e dos próximos.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo quanto à ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Por fim, entende-se que o Sistema de Educação deverá atender as recomendações apontadas em 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento deste relatório e que as mesmas após sendo sanadas deverão ser comunicadas a esta Unidade Central de Controle Interno, conforme determina o Manual Técnico de Auditoria e Inspeção, 1ª ed. , aprovado pelo Decreto nº 734/2016.

Itarana/ES, 30 de setembro de 2016.



Elaborado por:

**Flávia Colombo Dal'Col**

Auditora Pública Interna

Poder Executivo

Assim, envia-se o relatório para que sejam tomadas as providências necessárias ao atendimento às recomendações nele indicadas.

**Adjar Fabiano De Martin**

Controlador Interno

Poder Executivo